

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE:

Kíria Carne de Lima Sales, brasileira, solteira, autônoma,
portadora do RG nº 200.604.158-983 SSP/AL, inscrita no CPF nº
076.093.494-62, residente e domiciliada na Rua José
Hortêncio de Souza, nº 320-4, Roberto Cavalli de Araújo,
na cidade de União dos Palmares/AL

OUTORGADOS: CARLOS ROBERTO FERRAZ PLECH FILHO, brasileiro,
 casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil,
 Seção do Estado de Alagoas, sob o n.º 8628, inscrito no CPF sob
 o n.º 048.679.764-31, com endereços profissionais situados na
 Rua Dr. José Castro de Azevedo, n.º 133, Farol, Maceió/AL e Rua
 Padre Donald, s/n.º, Sala 01, Cohab Velha, União dos
 Palmares/AL.

PODERES: Confere o outorgante aos outorgados poderes para foro
 em geral, investindo-se nos poderes da cláusula ad juditia,
 podendo ainda transigir, confessar, desistir, receber e dar
 quitação bem como substabelecer, com ou sem reserva.

União dos Palmares /AL, 05 de Novembro de 2019

Kíria Carne de Lima Sales

OUTORGANTE

DECLARAÇÃO ANUAL DE ISENTO

Declaro para os devidos fins que sou isento
(a) de apresentar declaração de Imposto de Renda junto à
Receita Federal (Lei 7.115/83), não possuindo condições
financeiras para arcar com as custas processuais sem o
prejuízo de meu sustento próprio, bem como de minha
família.

Udo Palmowski, 05 de Novembro de 2019.

Kíria Lane de Lima Silva

NOME: Kíria Lane de Lima Silva

CPF n.º 076.093.494-62

RG n.º 2001004158983

DECLARAÇÃO DE POBREZAEu, Kiria Loane de Lima Silva

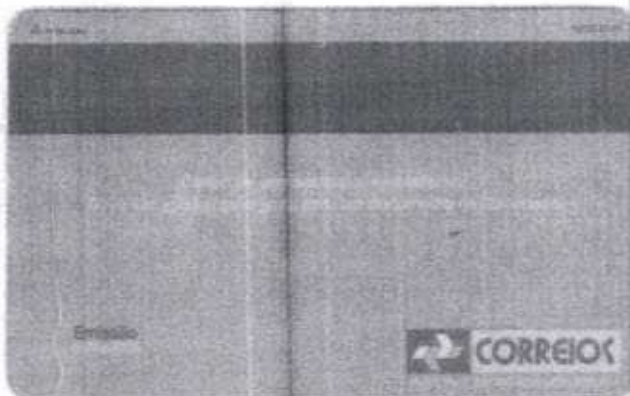
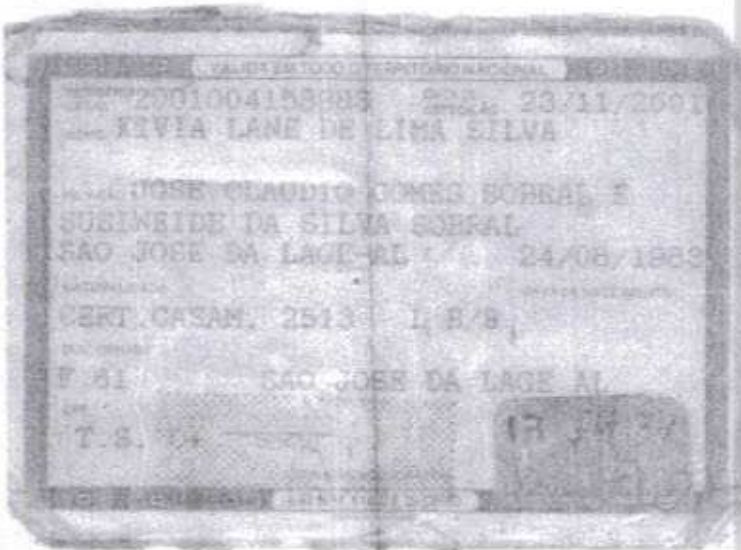
_____, brasileiro (a),
solteira, autônoma, portador da cédula
 de identidade RG nº 200204153 983 SSP/AL, inscrito
 no CPF sob o nº 076.093.494-62, residente e
 domiciliado

rua Rm José Hortêncio de Souza, nº 320-A, Alberto
Correia de Araújo na cidade de União dos Pal-
mares/AL

Declaro, com a finalidade de obter os benefícios da
 Assistência Judiciária (art. 5º, LXXIV, CF/88 e lei nº
 1.060/50), que não possuo condições econômico-financeiras
 de arcar com as custas processuais sem prejuízo de meu
 sustento próprio e/ou família.

União dos Palmares /AL, 05 de novembro de 2019.

Kiria Loane de Lima Silva



**Eletrobras**

Distribuição Alagoas CNPJ: 12.272.084/0001-00

ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO ALAGOAS

Av. Fernandes Lima, nº 3349, Gruta de Lourdes - MACEIÓ-AL

IE: 24007177-8

VIA PARA PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA

Emitida Conforme Art. 123, Resolução 414/2010 da ANEEL

NF: 17600886

MARIA DE LOUDES ALVES DA SILVA

R JOSE HORTENCIO DE SOUZA, 320 , A

ROBERTO C DE ARAUJO 57800000 UNIAO DOS PALMARES

AL

CÓDIGO ÚNICO	MÊS	PERÍODO DE CONSUMO
6099823	03/2019	11/02/19 a 13/03/19
CONSUMO (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
87	20/03/19	R\$ 79,72

OBSERVAÇÕES

- A taxa referente a emissão de segunda via de pagamento não será cobrada
- Ligue Eletrobras: 0800 082 0196

autenticação mecânica

recorte aqui

**Eletrobras**

Distribuição Alagoas CNPJ: 12.272.084/0001-00

ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO ALAGOAS

Av. Fernandes Lima, nº 3349, Gruta de Lourdes - MACEIÓ-AL

IE: 24007177-8

CÓDIGO ÚNICO	MÊS	TOTAL A PAGAR
6099823	03/2019	R\$ 79,72

836900000008.797200030006.000000006098.982303190051





Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Rodoviária Federal
Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito



PRF



Acidente nº 18032392B01

INFORMAÇÕES GERAIS

BR: 104 **KM:** 45,5 - Decrescente **Município:** BRANQUINHA/AL
Data: 31/05/2018 **Hora:** 17:25

Policial responsável pelo atendimento: SANDRA REGIA, matrícula 1200276

ASPECTOS DO LOCAL

Tipo de via: Principal **Tipo de pavimento:** Asfalto **Tipo de pista:** Simples
Condição da pista: Seca
Estrutura viária: Curva
Localidade urbanizada: ✗ **Acostamento:** ✗ **Canteiro central:** ✗
Condição meteorológica: Nublado **Fase do dia:** Anoitecer

NARRATIVA

No dia 31/05/2018, por volta das 17h25, no km 45,5 da BR-104, em Branquinha, ocorreu um acidente, do tipo Atropelamento de Animal. O veículo envolvido foi HONDA/CG 150 FAN ESI de placa ORD 5176/AL. Foi identificada uma vítima Lesões leves, (CARLOS ANDRE DA SILVA) Condutor e uma vítima Lesões Graves (KIVIA LANE DE LIMA SILVA) Passageira. Com base na análise dos vestígios identificados, constatou-se que V1 seguia normalmente na via sentido Maceió/AL e União dos Palmares/AL (sentido decrescente). Quando V1 colheu Animal que cruzava a via. A colisão ocorreu no leito carroçável da rodovia, conforme constatação de fragmentos desprendidos do veículo. A dinâmica do acidente encontra-se representada no croqui. Conforme constatações registradas nessa narrativa e interpretação dos vestígios materiais identificados no local, conclui-se que o fator determinante do acidente foi que, o condutor de V1 colheu Animal que cruzava a via. Observações: O local do acidente não se encontrava preservado, O local apresentava duas faixas, pista simples (sentidos decrescente). O condutor e passageiro foram socorrido pela equipe da SAMU.

EVENTOS SUCESSIVOS

Ordem	Tipo de Evento	Veículos Envolvidos
1	Atropelamento de Animal	



Documento assinado eletronicamente por SANDRA REGIA, matrícula 1200276, Policial Rodoviário Federal, em 05/06/2018, às 01:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18032392B01 e o número de controle E532A5D2C68519A240896D353EF545



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito

Acidente nº 18032392B01



PRF

IMAGENS PANORÂMICAS



SENTIDO CRESCENTE

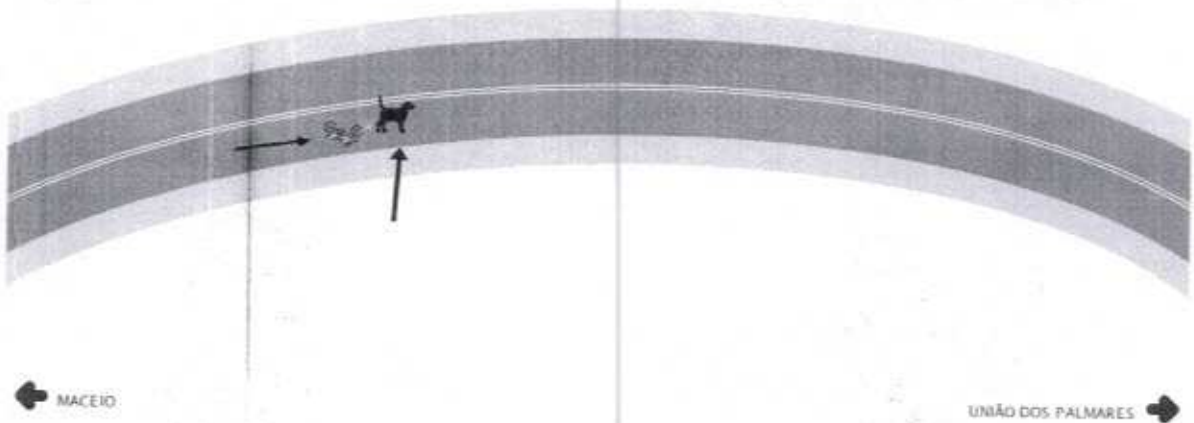


SENTIDO DECRESCENTE

CROQUI DA CENA DO ACIDENTE



Local do acidente



Documento assinado eletronicamente por SANDRA REGIA, matrícula 1200276, Policial Rodoviário Federal, em 05/06/2018, às 01:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18032392B01 e o número de controle E532A5D2C68519A240896D353EF545



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito

Acidente nº 18032392B01



PRF

V1



TRACIONADOR

ORD5176

Placa: ORD5176 - Registro Nacional

Marca/modelo/ano fabricação: HONDA/CG 150 FAN ESI/2013

Renavam: 00565609009

Chassi: 9C2KC1670DR504774

Tipo de Veículo: Motocicleta

Espécie/categoria: Passageiro/Aprendizagem

Manobra no momento do acidente: Seguindo o fluxo, na faixa de rolamento

PROPRIETÁRIO

Nome: CFC PALMARINO LTDA ME

CPF/CNPJ: 13.831.451/0001-12

Endereço: AV JOAO P LYRA FILHO, 267, UNIAO DOS PALMARES/AL

Telefone/email: NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO



Documento assinado eletronicamente por SANDRA REGIA, matrícula 1200276, Policial Rodoviário Federal, em 05/06/2018, às 01:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18032392B01 e o número de controle E532A5D2C68519A240896D353EF545.



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 18032392B01



PRF

V1



CONDUTOR

CARLOS ANDRE DA SILVA

Placa do veículo: ORD5176

Marca/modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI

Envolvimento: Condutor

Nome: CARLOS ANDRE DA SILVA

CPF: 008.448.114-59

Data de nascimento: 15/02/1981

Estado civil:

Sexo: Masculino

Estado físico: Lesões Leves

Usava cinto de segurança: NÃO APLICÁVEL

Usava capacete: Sim

DADOS DA HABILITAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO AUTOMOTOR

Tipo: Habilitação Nacional

Categoria: AD

Data primeira habilitação: 30/06/2006

Nº Registro: 03873571920

UF: AL

Data de vencimento da habilitação: 11/04/2019

Motorista Profissional: Não

Observações CNH: 15

ALTERAÇÕES DA CAPACIDADE PSICOMOTORA

Foi possível realizar teste do etilômetro: Sim

Condutor se recusou a realizar o teste: Não **Resultado:** 0

Visíveis sinais de embriaguez: Não

Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não

DADOS DE CONTATO

Endereço: R JOSE HORTENCIO DE SOUZA N 320, ROBERTO C DE OLIVEIRA, UNIAO DOS

Telefone/email: NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO

ENCAMINHAMENTO

Motivo: Socorro médico

Tipo de receptor: SAMU

Informações complementares: USA 70



Documento assinado eletronicamente por SANDRA REGIA, matrícula 1200276, Policial Rodoviário Federal, em 05/06/2018, às 01:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18032392B01 e o número de controle E532A5D2C68519A240896D353EF545



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
Acidente nº 18032392B01



PRF

V1



PASSAGEIRO

KIVIA LANE DE LIMA SILVA

Placa do veículo: ORD5176

Marca/modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI

Envolvimento: Passageiro

Nome: KIVIA LANE DE LIMA SILVA

CPF: 076.093.494-02

Data de nascimento: 24/08/1983

Estado civil:

Sexo: Feminino

Estado físico: Lesões Graves

Usava cinto de segurança: NÃO APLICÁVEL

Usava capacete: Sim

DADOS DE CONTATO

Endereço: JOSE HORTENCIO DE SOUZA, 320, ROBERTO C DE ARAUJO, UNIAO DOS PALMARES/AL

Telefone/email: NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO

ENCAMINHAMENTO

Motivo: Socorro médico

Tipo de receptor: SAMU

Informações complementares: SAMU 70



Documento assinado eletronicamente por SANDRA REGIA, matrícula 1200276, Policial Rodoviário Federal, em 05/06/2018, às 01:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18032392B01 e o número de controle E532A5D2C68519A240896D353EF545.



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito Acidente nº 18032392B01



PRF

RELATÓRIO DE AVARIAS - Resolução nº 544/2015-CONTRAN

Veículo: V1 / HONDA/CG 150 FAN ESI

Placa: ORD5176

Nome do agente: SANDRA REGIA

Nº BOAT: 18032392B01

Matrícula do agente: 1200276

Data: 31/05/2018

Item	Descrição do Item	Item danificado no acidente		
		SIM*	NÃO**	NA***
1	Garfo dianteiro		X	
2	Mesa superior da suspensão dianteira		X	
3	Mesa inferior da suspensão dianteira		X	
4	Coluna de direção		X	
5	Chassi		X	
6	Garfo traseiro		X	
7	Eixo traseiro (triciclos)		X	

Total geral (SIM + NA): 0

Dimensão da monta: Pequena

*Item danificado no acidente

**Item não danificado no acidente ou não existente

*** Impossível avaliar se o componente foi ou não danificado no acidente



Documento assinado eletronicamente por SANDRA REGIA, matrícula 1200276, Policial Rodoviário Federal, em 05/06/2018, às 01:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 18032392B01 e o número de controle E532A5D2C68519A240896D353EF545.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA SAÚDE
HOSPITAL GERAL DO ESTADO PROFESSOR OSVALDO BRANDÃO VILELA
SECRETARIA HOSPITALAR

Avenida Jorge de Lima, 2095, Trapiche da Barra - Maceió - AL - CEP: 57010-001
Fone: (82) 3315-7364 - CNPJ: 12.200.259/0001-65

RELATÓRIO MÉDICO

PACIENTE: KIVIA LANE DE LIMA SILVA

D. NASCIMENTO: 24/08/1983

Nº PRONTUÁRIO: 2776130

D. ATENDIMENTO: 31/05/2018

HORA: 19h:35min

ALTA: 01/06/2018

CID: T 00

DIAGNÓSTICO: > POLITRAUMA

TRATAMENTO: > HIDRATAÇÃO, ANTIINFLAMATÓRIOS E ANALGÉSICOS

ACHADO:

> PACIENTE DEU ENTRADA NA EMERGÊNCIA VÍTIMA DE QUEDA DE MOTO, QUEIXANDO-SE DE DOR A MOBILIZAÇÃO DO ANTEBRAÇO ESQUERDO, OMBRO DIREITO, BRAÇO DIREITO E CALCÂNEO ESQUERDO. GLASGOW 15, ESCORIAÇÕES EM MEMBROS SUPERIORES, LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS NOS MEMBROS CITADOS. RAIOS EVIDENCIAM FRATURA EM OMBRO DIREITO, PUNHO E CALCÂNEO ESQUERDOS.

CONDUTA:

> AVALIAÇÃO E CONDUTA DA CIRURGIA GERAL
> AVALIAÇÃO E CONDUTA DA ORTOPEDIA
> ENCAMINHADO PARA CIRURGIA ELETIVA.

Dr. Gilberto Costa
Cl. Médica
CRM 2305

Maceió, 29 de agosto de 2018.

OBS.: Paciente atendido pela equipe médica desta Unidade de Emergência através do Sistema Único de Saúde.

Neste relatório estão expressas as informações constantes no prontuário.

FICHA DE ATENDIMENTO

NÚMERO: 2776130

HORA: 19:35:31

31/05/2018 19:36:03

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

PACIENTE: KIVIA LANE DE LIMA SILVA

SEXO: FEM RACA/COR: SEM INFORMACAO DATA NASCTO:

IDADE: 35 ANOS CPF:

RG:

MÃE:

RESPONSÁVEL/PARENTESCO: USB 70 / OUTROS

NACIONALIDADE: BRASIL

NATURAL DE: ALAGOAS

CARTÃO SUS:

CIDADE: BRANQUINHA/AL

BAIRRO:

TELEFONE:

LOGRADOURO: BR 104 KL 47

OBSERVAÇÕES:

DADOS DO ATENDIMENTO

MOTIVO ATENDIMENTO: ACIDENTE DE MOTO

FORMA CHEGADA: SAMU USB 70

PROCEDÊNCIA: BRANQUINHA

SETOR: AREA VERMELHA

ACIDENTE DE TRABALHO: NAO

CASO POLICIAL: SIM

PLANO DE SAÚDE: NAO

TRAUMA: SIM

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

☐ VERMELHO☐ AMARELO☐ VERDE☐ AZUL

Queixa Principal / História da Doença Atual: Queda de moto

Paciente trazida pelo SAMU em protocolo de imobilização, vítima de queda de moto. Apresenta dor em punho E. Refere dor à mobilização de antebraço E. ombro e calcâneo E. Refere afasia e náusea. Nega vômito ou síncope. Nega alergias.

Exame Físico: A - Vias aéreas patentes. Nega cervicalgia.

B - MV+ em AET, A/RA.

C - PRR em AT, A/SA.

D - Glóbulos brancos. Pupilas fotomagentes.

E - Escarificação em MMSS.

Exames Complementares:

☒ RAIO-X☐ SANGUE☐ URINA☐ TC☐ LIQUOR☐ ECG☐ ULTRASSONOGRRAFIA

Hipótese Diagnóstica:

Fratura de punho E; Fratura de antebraço E; Fratura de calcâneo E

Conduta Clínica

Enfermagem

Certifico que a presente
Contém o nome e o
O endereço é válido

Mat. N° 22

USUÁRIO:



ATESTADO

A pedido e para os devidos fins, que o(a) Srº(a) Luiza
house de limpo soler

necessita afastar - se de suas atividades profissionais e/ou
estudantis por 90 (noventa) dia(s), a partir de
08 / 08 / 18, por motivo de
saúde

C.I.D. 562.

Maceió, 08/08/18


CRM-AL 1000

Assinatura e carimbo

Núcleo de Ortopedia e Traumatologia
R. Publicitário Ranildo Cavalcante, 267 - CEP 57052-782 - Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas
Fones: 82.3023.8400 / 3023.8371 / 3023.8380
e-mail: notempresa.al@ig.com.br - faturamentonot@hotmail.com

FISIOTERAPIA DOMICILIAR
KAMILLA DE MELO PAULINO CREFITO 161850-F

Declaro para os devidos fins, que a paciente Kivia Lane de Lima Silva realizou tratamento fisioterapêutico domiciliar no período de três meses para reabilitação de pós-operatório de fratura de rádio distal esquerdo, porém a mesma ainda encontra-se com limitação funcional em região de quirodáticos e punho, não consegue realizar flexão total de quirodáticos, movimentos de flexão, hiperextensão, desvio radial e ulnar de punho com limitação no grau de amplitude, consequentemente diminuição de força em membro superior esquerdo, gerando dificuldade para realizar suas atividades de vida diária e profissional.

União dos Palmares-AL, 29 de novembro de 2018.

Kamilla de Melo Paulino
FISIOTERAPEUTA
CREFITO 161850-F

Fisioterapeuta

SECRETARIA DE
SAÚDE



UNIÃO
DOS PALMARES
MUNICÍPIO

Centro de Diagnóstico e Reabilitação Física - CDRF
Dr. Alvaro Antônio de Melo Machado

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a paciente **Kívia Lane de Silva Lima**, realiza tratamento fisioterápico neste estabelecimento, com diagnóstico de pós operatório de fatura de região distal do rádio, a mesma apresenta dificuldades para realizar a flexão total dos dedos da mão esquerda e a supinação do antebraço esquerdo, atrapalhando sua atividade profissional.

Desde já, encontro-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

CID – S52.9

Jane Stella dos Santos Ferreira

Jane Stella dos Santos Ferreira

Fisioterapeuta

CREFITO 145476-F

União dos Palmares – AL 18 de fevereiro de 2019

SINISTRO 3190225743 - Resultado de consulta por beneficiário**VÍTIMA** KIVIA LANE DE LIMA SILVA**COBERTURA** Invalidez**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** Comprev

Previdência S/A-Filial Maceio-AL

BENEFICIÁRIO KIVIA LANE DE LIMA SILVA**CPF/CNPJ:** 07609349402**Posição em 05-11-2019 08:33:17**

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
10/05/2019	R\$ 2.362,50	R\$ 0,00	R\$ 2.362,50



Juízo de Direito - 1ª Vara Cível de União dos Palmares
Av. Padre Donald S/N., Cohab Nova - CEP 57800-000, Fone: 3281-2250, Uniao Dos
Palmares-AL - E-mail: vara1uniao@tjal.jus.br

Autos nº: 0700094-04.2020.8.02.0056

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Kivia Lane de Lima Silva

Réu: Companhia Excelsior de Seguros S/A

DECISÃO

Inicialmente, satisfeitos os pressupostos processuais, pelo menos através da análise preliminar dos documentos apresentados e da emenda à inicial, **DEFIRO** a petição inicial.

Sobre a concessão do benefício da gratuidade da justiça, de acordo com a inteligência do art. 98 do CPC, sabe-se que a pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

Do mesmo modo, é consabido que o entendimento jurisprudencial se posiciona no sentido de que “a concessão do benefício da assistência judiciária está condicionada à afirmação, feita pelo próprio interessado, de que a sua situação econômica não lhe permite vir a Juízo sem prejuízo de sua manutenção ou de sua família”¹.

Sendo assim, presume-se como verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural (§ 3º do art. 99 do CPC). Acrescente-se, ainda, que “cabará à parte contrária afastar a presunção criada pelo § 3º do art. 99, exercitando o contraditório nos termos do art. 100”².

Outrossim, “tratando-se de pedido requerido por pessoa física, descabe a exigência de comprovação da situação de insuficiência de recursos, salvo quando o juiz evidenciar, por meio da análise dos autos, elementos que demonstrem a falta dos pressupostos legais para concessão da gratuidade”³.

Ao cotejar os documentos juntados com a inicial, visualizo que a parte autora

¹ STF, **RE-AgR 550.202/DF**, 2ª Turma, Rel. Min. Cezar Peluso, julgado em 11.03.2008.

² BUENO, Cassio Scarpinella. **Manual de direito processual civil : volume único** / Cassio Scarpinella Bueno. – 4. ed. – São Paulo : Saraiva Educação, 2018. p. 235.

³ DONIZETTI, Elpídio. **Novo Código de Processo Civil Comentado** / Elpídio Donizetti – 3. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2018. p. 135.



Juízo de Direito - 1ª Vara Cível de União dos Palmares
Av. Padre Donald S/N., Cohab Nova - CEP 57800-000, Fone: 3281-2250, Uniao Dos
Palmares-AL - E-mail: vara1uniao@tjal.jus.br

apresenta declaração de pobreza à fl. 9, na qual afirma que não possui condições econômico-financeiras de arcar com as custas processuais sem o prejuízo do seu próprio sustento e de sua família. Ademais, vislumbro que os elementos nos autos indicam que a requerente não pode custear as despesas decorrente do processo neste momento.

Acrescente-se, na oportunidade, que o § 2º do art. 98 do CPC dispõe que a concessão da gratuidade não afasta a responsabilidade do beneficiário pelas despesas processuais e honorários advocatícios decorrentes de sua sucumbência.

Desta forma, por não vislumbrar elementos que indiquem poder a parte autora arcar com as custas e despesas oriundas do processo, **DEFIRO** o pedido de assistência judiciária.

Tendo em vista que a praxe forense, em litígios que envolvam cobrança de diferença de seguro DPVAT, tem demonstrado a inoccorrência de autocomposição antes da realização de perícia médica, deixo para designar audiência conciliatória no momento oportuno.

CITE-SE o réu conforme solicitado, no prazo legal.

Após, vistas à parte autora, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias.

Cumpra-se.

União dos Palmares , 17 de janeiro de 2020.

Soraya Maranhão Silva
Juíza de Direito



Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de União dos Palmares
Av. Padre Donald S/N., Cohab Nova - CEP 57800-000, Fone: 3281-2250, Uniao Dos Palmares-AL - E-mail:
vara1uniao@tjal.jus.br

CARTA DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: **0700094-04.2020.8.02.0056**
Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito**
Autor: **Kivia Lane de Lima Silva**
Réu: **Companhia Excelsior de Seguros S/A**

Destinatário(a):
Companhia Excelsior de Seguros S/A
Avenida Marquês de Olinda, 175, - 4º andar -, Recife Antigo
Recife-PE
CEP 50030-000

Observação: A Senha de acesso ao processo encontra-se na parte inferior, junto a assinatura.

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe. De Ordem da Excelentíssima Juíza de Direito fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação.

PRAZO: O prazo para oferecer resposta aos termos da petição inicial, a qual deverá ser apresentada por petição, é de 15 (quinze) dias (art. 335 do CPC).

ADVERTÊNCIAS:

01) Não sendo oferecida contestação no prazo marcado, o réu será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do CPC).

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de Alagoas, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Para consultar os dados informe a senha ao ser solicitada no site: www.tjal.jus.br, no link de consulta de processos de 1º Grau. Ressaltamos que a senha é de uso pessoal e intransferível, permitindo acesso total à tramitação processual.

Uniao Dos Palmares, 23 de janeiro de 2020. Maciel Ricardo Caetano da Silva, Chefe de Secretaria Substituto.



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

Digital

28/01/2020
LOTE: 2823

fls. 27

DESTINATÁRIO

Companhia Excelsior de Seguros S/A

Avenida Marquês de Olinda, 175, - 4º andar -, Recife
Antigo

Recife, PE

50030-000

AR072519679VU



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Jorge Pereira

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____ h

2ª ____/____/____ ____:____ h

3ª ____/____/____ ____:____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

CICERO L. DA SILVA
AGENTE DE CORREIOS
MAT - 8.502 AG 2

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

557/1871